



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2024/SPP/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11.101 Projeto/Atividade: 2599 Programa: 501 Fonte de Recurso: 15000000 Elemento de Despesa: 3.3.90.40.001	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input checked="" type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SEAPS/SEPLAG – Superintendência de Patrimônio Público	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de licenças mono-usuário de uso da cópia do SisDea Windows - Software de Modelagem de Dados utilizando a Análise de Envoltória de Dados, a Regressão Múltipla e as Redes Neurais Artificiais, para serem utilizadas na elaboração dos Laudos de Avaliação de Imóveis, com as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para atender ao disposto na Lei 11.109/2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e estabelece competências quanto à gestão dos bens imóveis públicos, em especial às estatuídas a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, quanto a gestão dos bens imóveis dominicais urbanos de propriedade do Estado de Mato Grosso;

2.2. A aquisição do pretenso objeto é necessária para subsidiar a avaliação de imóveis que demandam seu uso para alienações, doações, locações, desapropriações e regularizações junto ao Estado de Mato Grosso. Como produto final deste trabalho, temos o Laudo de Avaliação. Este trabalho, realizado pela Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CPI, é requisitado tanto pela Secretaria de Estado da Planejamento e Gestão, quanto pelos demais órgãos e entidades do Estado;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/129/22

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

2.3. Para aprimorar a avaliação de imóveis, garantindo a qualidade e a confiança que o trabalho requer, faz-se necessário a utilização de softwares singulares e essenciais, que fazem a modelagem dessas avaliações utilizando a análise de envoltória de dados, a regressão múltipla e as redes neurais artificiais. Cabe destacar que o uso desses modelos matemáticos está previsto na Norma Brasileira de Avaliação de Bens NBR 14.653, parte 2. Dessa forma, o uso desses softwares permite a elaboração de trabalhos inovadores, sempre respeitando os níveis de rigor exigidos nas normas técnicas. Com isso, se garante maior segurança na gestão patrimonial de imóveis, evitando lesão ao Erário;

2.4. Cabe ressaltar que hoje a Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário – CPI não dispõe de softwares para elaboração de Laudos de Avaliação, fator este que limita a capacidade técnica e a produtividade desta Coordenadoria, que conforme já mencionado, atende a diversos órgãos do Estado de Mato Grosso. A utilização de softwares pode subsidiar celeridade às atividades de regularização e gestão de bens imóveis em apoio aos órgão e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.109/2020, a saber art 37:

- a) a orientação normativa e a supervisão da administração dos bens imóveis de uso especial e de uso comum do povo;
- b) a administração dos bens imóveis dominicais urbanos;
- c) realizar transferência e atos necessários para afetação e desafetação dos imóveis urbanos;
- d) expedir e supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;
- e) realizar as alienações dos imóveis dominicais urbanos, exceto para fins de regularização fundiária;
- f) requisitar a transferência da administração daqueles imóveis que não estejam sendo utilizados conforme a sua destinação;
- g) expedir e supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis localizados no Centro Político Administrativo que não estejam afetados a outro órgão;
- h) a avaliação do valor de mercado dos imóveis, quando de interesse do Estado de Mato Grosso, para fins do exercício de suas competências institucionais;

2.5. Através dos itens acima do art 37 da lei 11.109/2020 a gestão patrimonial da SEPLAG é gerida e administrada da seguinte forma:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- a) administrar os bens imóveis de uso especial e de uso comum do povo sob sua responsabilidade patrimonial;
- b) zelar pela regularidade documental, posse e manutenção dos bens imóveis, de acordo com a finalidade;
- c) promover a instrução inicial do processo de regularização documental e ocupacional dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;
- d) realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas e encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio para atualização cadastral dos imóveis;
- e) organizar e manter registro atualizado do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;
- f) comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel para nova destinação;
- g) expedir e supervisionar a concessão de obra pública, as autorizações e permissões a concessão de uso dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;
- h) instruir processos de desapropriação de bens imóveis, quando necessário ao exercício de suas competências e conforme o interesse público;
- i) instruir processo para fins de locação.

3. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	QNT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0000717	Licenças MONO-USUÁRIO, de uso da cópia do SisDea Windows - Software de Modelagem de Dados utilizando a Análise de Envoltória de Dados, a Regressão Múltipla e as Redes Neurais Artificiais, para serem utilizadas na elaboração dos Laudos de Avaliação de Imóveis.	05	RS1.969,00	RS9.845,00
TOTAL DA PROPOSTA				RS 9.845,00

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

3.1. A aquisição deverá ocorrer junto a empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.524.509/0001-04, sendo fornecedora exclusiva deste software, pelo valor total de R\$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), mediante aplicação da hipótese de inexigibilidade de licitação. A opção por licença do tipo mono-usuário se deve por garantir maior liberdade aos trabalhos, por possibilitar ao avaliador utilizar o software em qualquer equipamento, bem como durante viagens destinadas à vistorias e avaliações. As licenças do tipo mono-usuário são disponibilizadas em unidades plug USB de habilitação (pen drives individuais). Por se tratarem de licenças em unidade plug USB, caso o computador de uso sofra algum tipo de problema técnico e precise ser substituído, basta que o software SisDea seja novamente baixado em outro computador e seja utilizado a unidade USB para ativar novamente o sistema. As licenças são vitalícias e não há uma data de expiração para seu uso.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de licença SisDEA preenche os requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11871/2023 de 29 de dezembro de 2023.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão ordem de fornecimento emitida pela SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

5.2. A licença MONO-USUÁRIO deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Serviços e Patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sito à Rua Transversal, Bloco III – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT mediante ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE; nos dias e horário de expediente da Secretaria (de segunda à sexta - feira, das 07:30hs às 11:30 e das 13:30hs às 17:00hs), mediante agendamento de data e horário, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento, para não ocasionar transtornos às atividades rotineiras. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5.3. O software adquirido deverá ser conferido e aprovado pelo setor demandante (CPI/SEAPS), e nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela Equipe;

5.4. O software deve contar com suporte em horário comercial, bem como treinamento dos usuários, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos e horários, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as providências necessárias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas. Caso seja verificada alguma desconformidade técnica ou documental, a CONTRATADA deverá substituir o item, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da recusa da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades.

Os softwares serão recebidos, da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens.

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório (prazo estipulado para a situação em que o material se encontre em conformidade com o edital, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. A conclusão satisfatória do treinamento é pré-requisito à concessão do aceite definitivo.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. **Fiscal do contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- a. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contrato, sempre que for preciso;
 - b. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022
- 6.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contrato relativos a execução do Contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 6.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. A fiscalização de que trata o item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Aline José Luiz Silva, matrícula: 331845

FISCAL SUBSTITUTO: Ingridis Carolina de Araújo Correa, matrícula: 332200

GESTOR: Daniella de Oliveira Alves, matrícula: 331905

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/IC2024.129.22

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento dos bens.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam obedecidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, porém, considerando a previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras. Considera-se que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 meses.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** em favor da **Contratada** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/IC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 12.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 12.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 12.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 12.9. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 12.10. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 12.11. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;
- 12.12. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.14. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 12.15. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 12.16. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.17. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.18. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 12.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.20. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Fazenda da sede ou domicílio do credor;

12.21. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

12.22. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da ordem de fornecimento, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecida.

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula da Ordem de Fornecimento, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13.4 A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.5 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

13.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

13.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

13.9 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13.10 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 DA GARANTIA DO OBJETO

- 14.1 A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia juntamente da licença.
- 14.2. Constatada a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada.
- 14.3 A CONTRATADA fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza a proceder a substituição do produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.
- 14.4 A garantia dos produtos será observada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

15 DOS CASOS OMISSOS

- 15.4 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 1.525/2022, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

Elaborado por:

Aline José Luiz Silva
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

Fiscais: _____

Gestor: Daniella de Oliveira Alves
Matrícula: 331905
SPP/SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Titular: ALINE JOSÉ LUIZ SILVA
Matrícula: 331845
CPI/SEAPS/SEPLAG

Substituto: INGRIDIS CAROLINA DE ARAÚJO CORREA
Matrícula: 332200
CPI/SEAPS/SEPLAG

Aprovado por:

KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviço
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2024/SPP/SEAPS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2- DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência Nº 003/2024/SPP/SEAPS/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da aquisição das licenças do software SisDea, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: __/__/__.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso •



Assinado com senha por ALINE JOSE LUIZ SILVA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:19:51, INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPI - 27/05/2024 às 12:27:28, DANIELLA DE OLIVEIRA ALVES - SUPERINTENDENTE / SPP - 27/05/2024 às 15:29:40, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 07/06/2024 às 13:50:41 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/06/2024 às 10:06:53.
Documento Nº: 17489174-3312 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17489174-3312>



SEPLAG/DIC/2024/12922

SIGA



SEPLAGCAP202440817A



Autenticado com senha por MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN - ASSESSOR JURIDICO / GAQ - 25/09/2024 às 09:38:38.
Documento Nº: 21048445-5993 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21048445-5993>

SIGA